



Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos - DRH

COMUNICADO Nº 17 - 2016 – SEAP/DRH

Curitiba, 17 de outubro de 2016.

Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional - Prazos

Prezados,

Em virtude do disposto no artigo 5º, § 1º, do Decreto nº 8466/13, que estabelece: “*Somente serão analisados os pedidos de prorrogação protocolados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de vigência, sendo restituídos ao órgão de origem sem manifestação os que deixarem de atender esse prazo, devendo esse fato ser comunicado pelo órgão de origem ao órgão de destino.*”, reforçamos as Unidades de Recursos Humanos, que o prazo para protocolar os pedidos de prorrogação de disposição funcional, se encerra no dia **31 de outubro próximo.**

Atenciosamente,

Euziane de Souza Campos
Coordenação de RH